



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº 635/2012.

Santa Helena – PB. Em 26 de novembro de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SANTA HELENA,
ESTADO DA PARAIBA, A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO
ESTADO DA PARAÍBA**, através de seu representante legal, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Helena, Estado
da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 3%
(três por cento) sobre o total fixado no orçamento vigente no corrente
exercício, para reforçar dotações orçamentária, nos termos do art. 42º da
Lei Federal nº. 4320/64 e 17 de março 1964.

Art. 2º Para cobertura dos créditos que trata o artigo anterior fica o
Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos
previstos no s incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do art. 43º da Lei Federal
de nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2012, são revogadas as
disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 26 de
novembro de 2012.**


Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal